



Portaria Nº 00850522 de 25 de Setembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

| Nome                             | Cargo                            | Símbolo | Lotação                           | Data início               |
|----------------------------------|----------------------------------|---------|-----------------------------------|---------------------------|
| CARLA CHARLENE OLIVEIRA DA SILVA | Secretário Administra-<br>tivo I | DAI-5   | DIRETORIA DE<br>ESPAÇOS CULTURAIS | 17 de Setembro<br>de 2024 |

BRUNO GOMES MONTEIRO  
SECRETARIA DE CULTURA

Portaria Nº 00849264 de 25 de Setembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **VERENA SOUSA DE SA**, matrícula nº 92077674, para, em razão de Férias no período de 01 de Outubro de 2024 a 10 de Outubro de 2024, substituir **MIRANISE SANTOS GUIMARAES FONSECA**, matrícula nº 22590331, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE ARTICULAÇÃO E TRANSVERSALIDADE.

BRUNO GOMES MONTEIRO  
SECRETARIA DE CULTURA

Portaria Nº 00849270 de 25 de Setembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **FABIANA SANTOS DA PURIFICACAO**, matrícula nº 92055430, para, em razão de Férias no período de 01 de Outubro de 2024 a 30 de Outubro de 2024, substituir **ISAMAR RITA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00249840, no cargo Assistente De Conselho I, do(a) CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA.

BRUNO GOMES MONTEIRO  
SECRETARIA DE CULTURA

Portaria Nº 00853154 de 25 de Setembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CRISTIAN BARBOSA PASSOS DESSA**, matrícula nº 92091514, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 20 de Setembro de 2024 a 19 de Outubro de 2024, substituir **ROSANGELA OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 92089901, no cargo Coord Centro De Cultura, do(a) CENTRO DE CULTURA DE GUANAMBI.

BRUNO GOMES MONTEIRO  
SECRETARIA DE CULTURA

Fundo de Cultura da Bahia – FCBA

RESUMO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 45/2024. Processo nº. 022.18137.2024.0002595-30. Proponente: Academia de Letras da Bahia. Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a conta corrente indicada no Anexo I, campo “Conta Corrente para Movimentação do Recurso pelo Proponente”, do Termo de Fomento nº 45/2024. Assinam: Sr. Bruno Monteiro - Secretário de Cultura e o Sr. Ordep José Trindade Serra, representante legal da Academia de Letras da Bahia - proponente. Data de assinatura: 24/09/2024.

Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

PORTARIA Nº 29, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Diretor-Geral da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições do Edital nº 01/2024 - Apoio às Festas, Feiras e Festivais Literários, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 28/06/2024, através da Portaria nº 10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a retificação do **RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO**, referente ao Edital nº 01/2024 - Apoio às Festas, Feiras e Festivais Literários no Estado da Bahia, divulgado através da Portaria nº 27/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 21 de setembro de 2024.

**Parágrafo único** - O resultado, com as devidas retificações, encontra-se disponibilizado, em sua versão integral, no site da Fundação Pedro Calmon, <http://www.fpc.ba.gov.br/festasfeirasfestivaisliterarios/>

Art. 2º. Permanecem inalterados os prazos do cronograma estabelecidos no edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL, em 25 de setembro de 2024.

VLADIMIR COSTA PINHEIRO  
DIRETOR-GERAL

Portaria Nº 00850989 de 25 de Setembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **FABIO COSTA DAMASIO**, matrícula nº 92094488, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 16 de Setembro de 2024 a 25 de Setembro de 2024, substituir **JORGE DA CRUZ VIEIRA**, matrícula nº 92090619, no cargo Diretor, do(a) DIR. DO ARQUIVO PÚBLICO BAHIA.

VLADIMIR COSTA PINHEIRO  
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Portaria nº 055 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Estadual nº 14.634/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 026 de 05 de março de 2024, publicada no D.O.E dia 06/03/2024, para apurar a falta administrativa imputada à **ECOGROUND TECNOLOGIA EIRELI**, em virtude da existência de indícios de descumprimento das obrigações pactuadas no contrato administrativo nº 006/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

**MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO**

Diretor Geral do IPAC

Portaria nº 056 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Estadual nº 14.634/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 027 de 05 de março de 2024, publicada no D.O.E dia 06/03/2024, para apurar a falta administrativa imputada à **ECOGROUND TECNOLOGIA EIRELI**, em virtude da existência de indícios de descumprimento das obrigações pactuadas no contrato administrativo nº 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

**MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO**

Diretor Geral do IPAC

Portaria nº 057 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Estadual nº 14.634/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 028 de 05 de março de 2024, publicada no D.O.E dia 06/03/2024, re-ratificada e publicada no D.O.E dia 06/08/2024, para apurar a falta administrativa imputada à **ECOGROUND TECNOLOGIA EIRELI**, em virtude da existência de indícios de descumprimento das obrigações pactuadas no contrato administrativo nº 004/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

**MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO**

Diretor Geral do IPAC

Portaria nº 058 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Estadual nº 14.634/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 029 de 05 de março de 2024, publicada no D.O.E dia 06/03/2024, re-ratificada e publicada no D.O.E dia 06/08/2024, para apurar a falta administrativa imputada à **ECOGROUND TECNOLOGIA EIRELI**, em virtude da existência de indícios de descumprimento das obrigações pactuadas no contrato administrativo nº 005/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

**MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO**

Diretor Geral do IPAC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do PROBAHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 129/2024

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à PÃO NOSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002563-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à PÃO NOSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES LTDA., CNPJ nº 34.171.688/0002-75 e IE nº 217.383.745PP, instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial